PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

EDITAL

PROCESSO Nº 0102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá** , inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 23/07/2026 às 12h30 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 23/07/2026 às **12h30 horas.**

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR GRUPO facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOVAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA TRAZ VALOR, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o valor, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do percentual de desconto, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor do percentual de desconto consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto e Fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem decrescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Fechado e Aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor de percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do valor máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do valor máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do valor, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar valor inexequíveis ou permanecerem abaixo do valor mínimo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valor(es) de desconto superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja diminuição do valor de desconto.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os valores registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os valores registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor de desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com valor de desconto igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que abaixo do valor de desconto do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11M - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Catarina Eller, 421, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

11M - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Alto Jequitibá
.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Alto Jequitibá .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

? 12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

?13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Alto Jequitibá, 06/07/2026.

_____

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

11H - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOVAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA TRAZ VALOR, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Vlr. Estimado
1	PEQUENO PORTE MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e elétricas originais ou genuínas novas, para veículos de pequeno porte, tipo GOL, MOBI, ARGO, PULSE, KWID, UNO, STRADA, MOTOCICLETA, DOBLO, DUSTER, L200 MONTANA ,UNO, SPIN etc., das marcas Fiat, Volkswagen, Renault, Chevrolet, Honda, Yamaha, Mitsubichi, Toyota, Citroen dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor.	R$ 80,000,00
2	MÉDIO PORTE MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e Elétricas originais ou genuínas novas, para veículos de médio porte, tipo vans, Kombi, S10, caminhonetas, microônibus, etc., das marcas Fiat, Volkswagen, Chevrolet, Mitsubishi, Ford, Mercedes Benz, Toyota, Renault, dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor	R$ 80.000,00

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Especificação	Vlr. Estimado
3	GRANDE PORTE MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e Elétricas originais ou genuínas novas, para veículos de grande porte, tipo caminhões, ônibus e etc., das marcas Volkswagen, Chevrolet, Ford, Fiat, Volvo, Mercedes, Iveco, Marcopolo dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor.	R$ 150.000,00
4	MÁQUINAS PESADAS MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e Elétricas originais ou genuínas novas, para máquinas pesadas e tratores como motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira, tratores, das marcas Caterpillar, CASE, XCMG, NEW HOLLAND, VALTRA, TRIAMA, dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor	R$ 200.000,00
5	FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR AUTOMOTIVOS: destinados a veículos de pequeno, médio e grande porte, produzidos com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas da ABNT. Os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 1 (um) ano, conter identificação do número do lote, selo do INMETRO e garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos. Constantes da Tabela Traz Valor	R$ 40.000,00
6	FORNECIMENTO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ARLA 32 E GRAXAS (MOTORES A GASOLINA E DIESEL E SISTEMAS AUTOMOTIVOS): destinados a motores a gasolina e a diesel, bem como fluidos para sistemas hidráulicos, transmissões automáticas, conjuntos de engrenagens, diferenciais, direções hidráulicas, caixas de câmbio e demais componentes automotivos, em tipos e especificações variadas. As graxas lubrificantes deverão ser adequadas à lubrificação de rolamentos, mancais, pinos, buchas e demais pontos de atrito, apresentando elevada resistência mecânica, estabilidade térmica, aderência e proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, inclusive em condições severas de operação. Os produtos deverão ser formulados com aditivos anticorrosão, antidesgaste, antioxidante e antiespumante, bem como apresentar propriedades de estabilidade térmica e resistência à oxidação, garantindo adequado desempenho em condições normais e severas de uso. Deverão possuir viscosidade apropriada, conforme classificação SAE (quando aplicável), podendo ser monoviscosos ou multiviscosos, atendendo rigorosamente às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota. Os lubrificantes e graxas deverão assegurar a redução de atrito, proteção contra desgaste e prolongamento da vida útil dos motores e componentes, mantendo desempenho eficiente em diferentes faixas de temperatura. Todos os produtos deverão possuir registro na ANP (quando aplicável), atender às normas técnicas vigentes e estar em conformidade com os requisitos de qualidade exigidos para aplicação na frota municipal. Constantes da Tabela Traz Valor.	R$ 20.000,00

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais e/ou genuínas novas, componentes mecânicos, elétricos, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos e ARLA 32, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Jequitibá/MG, mediante fornecimento parcelado e sob demanda.

7.2. O fornecimento será realizado mediante aplicação do maior percentual de desconto registrado sobre os preços constantes da Tabela Traz Valor, utilizada como referência para

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

identificação das peças, formação dos preços e emissão das Ordens de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente estimativo para fins de Registro de Preços.

7.4. A solução contempla o fornecimento de produtos novos, originais e/ou genuínos, compatíveis com os fabricantes dos veículos e máquinas da frota municipal, observadas as especificações técnicas, códigos de referência, aplicações e demais características constantes da Tabela Traz Valor e dos respectivos fabricantes.

7.5. Para fins de organização da contratação e ampliação da competitividade, o objeto foi dividido nos seguintes lotes:

a) Pequeno Porte Mecânico e Elétrico;

b) Médio Porte Mecânico e Elétrico;

c) Grande Porte Mecânico e Elétrico;

d) Máquinas Pesadas Mecânico e Elétrico;

e) Pneus Automotivos, Câmara de Ar e Protetores;

f) Óleos Lubrificantes, Graxas, ARLA 32 e Fluidos Automotivos.

7.6. Antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento, a Administração identificará, por meio da Tabela Traz Valor, a peça ou produto necessário, seu respectivo código de referência, especificação técnica e preço vigente, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços para apuração do valor final da aquisição.

7.7. A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, a descrição do produto, o código de referência da Tabela Traz Valor, o valor de referência vigente, o percentual de desconto registrado, a quantidade solicitada e o valor final da contratação.

7.8. A contratada deverá fornecer produtos de procedência comprovada, observando as especificações técnicas dos fabricantes, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, quando aplicáveis, bem como as demais exigências legais pertinentes.

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.9. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para identificação, aplicação e compatibilidade das peças e componentes, sempre que solicitado pela Administração, garantindo o correto fornecimento dos produtos destinados aos veículos e máquinas da frota municipal.

7.10. O ciclo de vida da solução compreende a identificação da necessidade de manutenção, emissão da Ordem de Fornecimento, consulta à Tabela Traz Valor, aplicação do percentual de desconto registrado, fornecimento das peças, conferência do material entregue, utilização na manutenção da frota, garantia dos produtos fornecidos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes substituídos, observadas as normas ambientais aplicáveis.

7.11. A solução adotada visa assegurar maior eficiência na gestão da manutenção da frota municipal, transparência na formação dos preços, agilidade nas aquisições, padronização dos procedimentos, economicidade na aplicação dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

7.12. Com o objetivo de assegurar ampla competitividade, transparência e igualdade de condições entre os licitantes, as empresas interessadas em participar do certame poderão solicitar cadastro junto à plataforma Tabela Traz Valor, por meio do endereço eletrônico https://login.trazvalor.net.br/editais, para obtenção de acesso temporário ao sistema.

7.13. O acesso será disponibilizado durante o período de publicação do edital, pelo prazo de até 08 (oito) dias, permitindo aos interessados consultar os preços constantes da Tabela Traz Valor, verificar a relação de peças, componentes e acessórios, conhecer a metodologia de formação dos preços e realizar os estudos necessários para definição do percentual de desconto a ser ofertado.

7.14. O acesso disponibilizado possui caráter exclusivamente consultivo, destinando-se à análise das informações necessárias à elaboração das propostas, não gerando qualquer vínculo comercial entre os licitantes e a empresa responsável pela disponibilização da plataforma.

7.15. A disponibilização de acesso prévio à plataforma Traz Valor tem por finalidade assegurar que todos os licitantes possuam conhecimento das informações que servirão de base para a execução contratual, permitindo a formulação de propostas conscientes, reduzindo riscos de inexequibilidade e fortalecendo a competitividade do certame.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

8.9.1 - A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

8.9.2 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

8.10 - O Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente a prova de qualidade do produto apresentado pelo licitante, mediante apresentação de:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

OU

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

OU

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

9.1.6 - Antes da emissão de cada Autorização de Fornecimento, a Administração realizará consulta à Tabela Traz Valor para identificação da peça ou produto solicitado, verificando o respectivo código de referência, especificações técnicas e preço vigente, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

9.1.7 - A Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:

a) identificação do veículo ou máquina;

b) descrição da peça ou produto;

c) código de referência constante da Tabela Traz Valor;

d) valor vigente da Tabela Traz Valor na data da consulta;

e) percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços;

f) valor final obtido após a aplicação do desconto;

g) quantidade solicitada.

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.1.8 - As peças fornecidas deverão ser obrigatoriamente novas, originais e/ou genuínas, vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou de procedência não comprovada.

9.1.9 - Os produtos deverão ser compatíveis com o fabricante, modelo, ano de fabricação e demais especificações técnicas do veículo ou máquina a que se destinam, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta identificação e fornecimento dos itens solicitados.

9.1.10 - A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado sempre que solicitado pela Administração, prestando esclarecimentos quanto à aplicação, compatibilidade, substituição de códigos, equivalência e demais informações técnicas relacionadas às peças fornecidas.

9.1.11 - As peças fornecidas deverão estar devidamente identificadas por código, marca, fabricante, modelo ou referência equivalente, possibilitando sua rastreabilidade e conferência pela fiscalização contratual.

9.1.12 - A contratada deverá manter estrutura logística e operacional compatível com o objeto contratado, de forma a assegurar o fornecimento tempestivo das peças solicitadas, especialmente quando destinadas à manutenção de veículos e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais.

9.1.13 - Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento da contratação, correrão exclusivamente por conta da contratada.

9.1.14 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo informações suficientes para identificação dos itens fornecidos, permitindo a conferência com a Autorização de Fornecimento e com a Tabela Traz Valor utilizada para formação do preço.

9.1.15 - O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação da quantidade, especificações técnicas, compatibilidade, qualidade, marca, código de referência, procedência e correta aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.1.16 - Constatadas irregularidades relativas à especificação, qualidade, marca, modelo, quantidade, compatibilidade ou procedência dos produtos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

9.1.17 - As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima assegurada pelo fabricante, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade constatada durante o período de garantia.

9.1.18 - A contratada deverá assegurar atendimento pós-venda eficiente, promovendo, sempre que necessário, a substituição de produtos com defeito, incompatibilidade técnica, vício de fabricação ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratuais.

9.1.19 - A Administração poderá realizar conferência do preço vigente na Tabela Traz Valor no momento da emissão da Autorização de Fornecimento e por ocasião do recebimento dos produtos, com a finalidade de verificar a correta aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

9.1.20 - Somente serão aceitos produtos legalizados, de procedência comprovada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, devendo atender às exigências dos fabricantes, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, quando aplicável, e às demais exigências legais pertinentes.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72h , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR GRUPO facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem..**

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigida Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida qualificação técnica, conforme exigência abaixo

a) Comprovação de aptidão da licitante, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios ou produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, em características, quantidades e complexidade operacional semelhantes.

a.1) Havendo dúvida quanto à autenticidade, veracidade, abrangência, compatibilidade ou efetiva execução do objeto constante do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, a Pregoeira poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, ou quaisquer outros documentos idôneos que permitam comprovar a experiência declarada.

Justificativa: A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pela necessidade de a Administração selecionar empresa que demonstre experiência anterior e capacidade operacional para executar satisfatoriamente o objeto da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual, atrasos no fornecimento, fornecimento de peças incompatíveis e

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

demais intercorrências que possam comprometer a manutenção da frota municipal.

A presente contratação possui características que extrapolam o simples fornecimento de peças automotivas, uma vez que será executada mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Traz Valor, exigindo da futura contratada estrutura técnica e operacional capaz de identificar corretamente as peças solicitadas, interpretar códigos e referências dos fabricantes, consultar a tabela de preços, aplicar corretamente o desconto registrado e atender às demandas da Administração com agilidade e precisão.

Além disso, a execução contratual exige capacidade logística para atendimento parcelado e sob demanda, disponibilidade de amplo portfólio de peças destinadas a veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota municipal, bem como suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas à aplicação, compatibilidade e substituição de componentes.

A manutenção da frota municipal possui caráter contínuo e essencial, atendendo diretamente serviços públicos indispensáveis, como transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de estradas vicinais, obras públicas, agricultura, limpeza urbana e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Eventuais falhas no fornecimento das peças podem ocasionar a paralisação de veículos e equipamentos, comprometendo a continuidade desses serviços e causando prejuízos à Administração e à população.

A exigência de qualificação técnica não possui caráter restritivo, mostrando-se proporcional à complexidade do objeto e compatível com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente a assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada para executar o fornecimento de forma eficiente, segura e contínua.

A apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado permitirá à Administração verificar a experiência prática da licitante em contratações semelhantes, contribuindo para a seleção de fornecedor que reúna condições técnicas e operacionais para cumprir integralmente as obrigações assumidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - 17.1 - O valor estimado da presente contratação é de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), correspondente ao montante máximo estimado para aquisição dos produtos

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

objeto da futura Ata de Registro de Preços.

17.2 - O valor estimado encontra-se distribuído entre os seguintes lotes:

17.2.1 - Lote 01 - Pequeno Porte Mecânico e Elétrico: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

17.2.2 - Lote 02 - Médio Porte Mecânico e Elétrico: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

17.2.3 - Lote 03 - Grande Porte Mecânico e Elétrico: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

17.2.4 - Lote 04 - Máquinas Pesadas Mecânico e Elétrico: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

17.2.5 - Lote 05 - Fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetores Automotivos: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

17.2.6 - Lote 06 - Fornecimento de Óleos Lubrificantes, Graxas, ARLA 32 e Fluidos Automotivos: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

17.3 - Os valores acima possuem caráter meramente estimativo e foram definidos exclusivamente para fins de planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

17.4 - As aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo os quantitativos efetivamente adquiridos variar durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, bem como os benefícios contidos na Lei Municipal nº 1.461/2025 os quais objetivam estabelecer, de fato, a prioridade de contratação como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

19.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, composta pelos seguinte MUNICÍPIOS: Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.

19.5 - Com amparo na Lei Municipal nº 1.461/2025 e na Lei Complementar nº. 147/2014 na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encerrada a fase de lances, será verificada a existência de empate ficto, nos termos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 entre licitantes sediadas local, regionalmente e demais, às quais terão oportunidade de cobrir a proposta. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 06/07/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

811 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ANEXO A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto
1	PEQUENO PORTE MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e elétricas originais ou genuínas novas, para veículos de pequeno porte, tipo GOL, MOBI, ARGO, PULSE, KWID, UNO, STRADA, MOTOCICLETA, DOBLO, DUSTER, L200 MONTANA ,UNO, SPIN etc., das marcas Fiat, Volkswagen, Renault, Chevrolet, Honda, Yamaha, Mitsubichi, Toyota, Citroen dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor.	R$ 80,000,00	10%
2	MÉDIO PORTE MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e Elétricas originais ou genuínas novas, para veículos de médio porte, tipo vans, Kombi, S10, caminhonetas, microônibus, etc., das marcas Fiat, Volkswagen, Chevrolet, Mitsubishi, Ford, Mercedes Benz, Toyota, Renault, dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor	R$ 80.000,00	10%
3	GRANDE PORTE MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e Elétricas originais ou genuínas novas, para veículos de grande porte, tipo caminhões, ônibus e etc., das marcas Volkswagen, Chevrolet, Ford, Fiat, Volvo, Mercedes, Iveco, Marcopolo dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor.	R$ 150.000,00	10%
4	MÁQUINAS PESADAS MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e Elétricas originais ou genuínas novas, para máquinas pesadas e tratores como motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira, tratores, das marcas Caterpillar, CASE, XCMG, NEW HOLLAND, VALTRA, TRIAMA, dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor	R$ 200.000,00	10%
5	FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR AUTOMOTIVOS: destinados a veículos de pequeno, médio e grande porte, produzidos com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas da ABNT. Os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 1 (um) ano, conter identificação do número do lote, selo do INMETRO e garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos. Constantes da Tabela Traz Valor	R$ 40.000,00	10%

574 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. GERAL - AQUISIÇÃO SERVIÇOS - MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto
6	FORNECIMENTO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ARLA 32 E GRAXAS (MOTORES A GASOLINA E DIESEL E SISTEMAS AUTOMOTIVOS): destinados a motores a gasolina e a diesel, bem como fluidos para sistemas hidráulicos, transmissões automáticas, conjuntos de engrenagens, diferenciais, direções hidráulicas, caixas de câmbio e demais componentes automotivos, em tipos e especificações variadas. As graxas lubrificantes deverão ser adequadas à lubrificação de rolamentos, mancais, pinos, buchas e demais pontos de atrito, apresentando elevada resistência mecânica, estabilidade térmica, aderência e proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, inclusive em condições severas de operação. Os produtos deverão ser formulados com aditivos anticorrosão, antidesgaste, antioxidante e antiespumante, bem como apresentar propriedades de estabilidade térmica e resistência à oxidação, garantindo adequado desempenho em condições normais e severas de uso. Deverão possuir viscosidade apropriada, conforme classificação SAE (quando aplicável), podendo ser monoviscosos ou multiviscosos, atendendo rigorosamente às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota. Os lubrificantes e graxas deverão assegurar a redução de atrito, proteção contra desgaste e prolongamento da vida útil dos motores e componentes, mantendo desempenho eficiente em diferentes faixas de temperatura. Todos os produtos deverão possuir registro na ANP (quando aplicável), atender às normas técnicas vigentes e estar em conformidade com os requisitos de qualidade exigidos para aplicação na frota municipal. Constantes da Tabela Traz Valor.	R$ 20.000,00	10%

O valor total estimado para a contratação é de R$ 570.000,00.

574 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. GERAL - AQUISIÇÃO/SERVIÇOS - MAIOR DESCONTO NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0102/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0025/2026

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/____-__

Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-___, Telefone: (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto
1	PEQUENO PORTE MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e elétricas originais ou genuínas novas, para veículos de pequeno porte, tipo GOL, MOBI, ARGO, PULSE, KWID, UNO, STRADA, MOTOCICLETA, DOBLO, DUSTER, L200 MONTANA ,UNO, SPIN etc., das marcas Fiat, Volkswagen, Renault, Chevrolet, Honda, Yamaha, Mitsubichi, Toyota, Citroen dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor.	R$ 80,000,00	
2	MÉDIO PORTE MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e Elétricas originais ou genuínas novas, para veículos de médio porte, tipo vans, Kombi, S10, caminhonetas, microônibus, etc., das marcas Fiat, Volkswagen, Chevrolet, Mitsubishi, Ford, Mercedes Benz, Toyota, Renault, dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor	R$ 80.000,00	
3	GRANDE PORTE MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e Elétricas originais ou genuínas novas, para veículos de grande porte, tipo caminhões, ônibus e etc., das marcas Volkswagen, Chevrolet, Ford, Fiat, Volvo, Mercedes, Iveco, Marcopolo dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor.	R$ 150.000,00	

575 - ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA -PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO/SERVIÇO MAIOR DESCONTO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto
4	MÁQUINAS PESADAS MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e Elétricas originais ou genuínas novas, para máquinas pesadas e tratores como motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira, tratores, das marcas Caterpillar, CASE, XCMG, NEW HOLLAND, VALTRA, TRIAMA, dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor	R$ 200.000,00	
5	FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR AUTOMOTIVOS: destinados a veículos de pequeno, médio e grande porte, produzidos com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas da ABNT. Os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 1 (um) ano, conter identificação do número do lote, selo do INMETRO e garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos. Constantes da Tabela Traz Valor	R$ 40.000,00	
6	FORNECIMENTO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ARLA 32 E GRAXAS (MOTORES A GASOLINA E DIESEL E SISTEMAS AUTOMOTIVOS): destinados a motores a gasolina e a diesel, bem como fluidos para sistemas hidráulicos, transmissões automáticas, conjuntos de engrenagens, diferenciais, direções hidráulicas, caixas de câmbio e demais componentes automotivos, em tipos e especificações variadas. As graxas lubrificantes deverão ser adequadas à lubrificação de rolamentos, mancais, pinos, buchas e demais pontos de atrito, apresentando elevada resistência mecânica, estabilidade térmica, aderência e proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, inclusive em condições severas de operação. Os produtos deverão ser formulados com aditivos anticorrosão, antidesgaste, antioxidante e antiespumante, bem como apresentar propriedades de estabilidade térmica e resistência à oxidação, garantindo adequado desempenho em condições normais e severas de uso. Deverão possuir viscosidade apropriada, conforme classificação SAE (quando aplicável), podendo ser monoviscosos ou multiviscosos, atendendo rigorosamente às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota. Os lubrificantes e graxas deverão assegurar a redução de atrito, proteção contra desgaste e prolongamento da vida útil dos motores e componentes, mantendo desempenho eficiente em diferentes faixas de temperatura. Todos os produtos deverão possuir registro na ANP (quando aplicável), atender às normas técnicas vigentes e estar em conformidade com os requisitos de qualidade exigidos para aplicação na frota municipal. Constantes da Tabela Traz Valor.	R$ 20.000,00	

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

575 - ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA -PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO/SERVIÇO MAIOR DESCONTO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

575 - ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA -PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO/SERVIÇO MAIOR DESCONTO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ___/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ n.º 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, n.º 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0025/2026, Processo Administrativo n.º 0102/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município? e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOVAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA TRAZ VALOR, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto

?

1195 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCONTO - AQUISIÇÃO FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ _____ (_____).

?2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

?5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Alto Jequitibá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1195 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCONTO - AQUISIÇÃO FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

?**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; ?

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

?7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Alto Jequitibá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Alto Jequitibá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1195 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCONTO - AQUISIÇÃO FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Alto Jequitibá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Alto Jequitibá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

?8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

?9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1195 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCONTO - AQUISIÇÃO FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Alto Jequitibá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1195 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCONTO - AQUISIÇÃO FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/____.

_____

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

_____

Representante Legal
Razão Social da Empresa

1195 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCONTO - AQUISIÇÃO FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

1195 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCONTO - AQUISIÇÃO FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 0102/2026 - Pregão Eletrônico nº 0025/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1447 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - DESCONTO - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17.3 - Os valores acima possuem caráter meramente estimativo e foram definidos exclusivamente para fins de planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

17.4 - As aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo os quantitativos efetivamente adquiridos variar durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1447 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - DESCONTO - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1447 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - DESCONTO - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1447 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - DESCONTO - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

1447 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - DESCONTO - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1447 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - DESCONTO - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO - 02.03.01 04.122.0002.2009 3.3.90.30.00 FICHA 124 FONTE 1.500.000.000

SAUDE RECURSO PROPRIO
MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.01 10.301.0012.2127 3.3.90.30.00 FICHA 546 FONTE 1.500.000.000

SAUDE RECURSO VINCULADO
MATERIAL DE CONSUMO- 02.08.02 10.301.0012.2046 3.3.90.30.00 FICHA 647 FONTE 2.621.000.000

EDUCAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO 02.06.01 12.361.0010.2030 3.3.90.30.00 FICHA 297 FONTE 1.500.000.000

OBRAS
MATERIAL DE CONSUMO 02.05.01 15.122.0005.2020 3.3.90.30.00 FICHA 211 FONTE 1.500.000.000

ESPORTE/CULTURA
MATERIAL DE CONSUMO 02.07.0104.122.0002.2039 3.3.90.30.00 FICHA 457 FONTE 1.500.000.000

ESTRADAS VICINAIS
MATERIAL DE CONSUMO 02.09.01 04.122.0002.2058 3.3.90.30.00 FICHA 718 FONTE 1.500.000.000*.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se

1447 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - DESCONTO - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/20__.

_____

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

_____

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1447 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - DESCONTO - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

1447 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - DESCONTO - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOVAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA TRAZ VALOR, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que a demanda por peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal possui natureza variável, imprevisível e condicionada ao desgaste natural dos componentes, à quilometragem, às horas de funcionamento das máquinas, às condições de utilização e à ocorrência de falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos de cada peça que será necessária durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2.2. A frota do Município é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos de diferentes fabricantes, modelos e anos de fabricação, circunstância que amplia significativamente a variedade de peças passíveis de substituição ao longo da execução contratual.

1.2.3. Em razão dessa diversidade, a realização de contratação convencional exigiria a aquisição antecipada de grande quantidade de peças, gerando custos de armazenagem, risco de obsolescência, imobilização desnecessária de recursos públicos e possibilidade de aquisição de itens que sequer seriam utilizados durante a vigência da contratação.

1.2.4. O Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e sob demanda, à medida que as necessidades efetivamente surgirem, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização dos estoques, redução de desperdícios e maior agilidade na manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

1.2.5. Além disso, a utilização do SRP, associada ao critério de julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre os preços constantes da Tabela Traz Valor, possibilita que as aquisições sejam realizadas com base em preços permanentemente atualizados, preservando a vantajosidade da contratação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e permitindo que a Administração adquira apenas as peças efetivamente necessárias.

1.2.6. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços atende plenamente aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e seleção da proposta mais vantajosa, constituindo a solução mais adequada para garantir o fornecimento contínuo de peças destinadas à manutenção da frota do Município de Alto Jequitibá/MG.

2 - Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de peças originais e/ou genuínas novas, mecânicas, elétricas e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Alto Jequitibá/MG, composta por veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos essenciais pelas diversas Secretarias Municipais.

2.2. A manutenção da frota constitui atividade indispensável à continuidade dos serviços públicos, uma vez que os veículos e máquinas são empregados diariamente no transporte escolar, atendimento à saúde, transporte de pacientes, assistência social, manutenção de estradas vicinais, obras, agricultura, limpeza urbana, fiscalização e demais atividades administrativas, cuja paralisação compromete diretamente o atendimento à população.

2.3. Nos últimos anos, o Município adotou modelo de contratação baseado na quarteirização da manutenção da frota, mediante empresa gerenciadora responsável pela intermediação das aquisições de peças e demais serviços correlatos. Embora a solução tenha atendido às necessidades da Administração por determinado período, verificou-se, nos últimos meses, perda de eficiência operacional, com dificuldades na dinâmica de fornecimento, redução da competitividade e menor vantajosidade para a Administração, tornando necessária a reavaliação da estratégia adotada.

2.4. Diante desse cenário, a Administração realizou estudos técnicos e pesquisas de mercado, constatando que diversos Municípios passaram a adotar sistema de aquisição direta de peças mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabela eletrônica de preços, modelo que proporciona maior transparência, competitividade, agilidade e controle da execução contratual.

2.5. Como etapa preparatória para implementação dessa nova sistemática, o Município promoveu a contratação de empresa especializada para o licenciamento de sistema informatizado de orçamentação eletrônica de peças, componentes e acessórios, adotando o Sistema Traz Valor como ferramenta oficial de consulta e gerenciamento dos preços de mercado das peças destinadas à manutenção da frota municipal.

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2.6. A utilização da Tabela Traz Valor permite que cada aquisição seja realizada com base em preços permanentemente atualizados pelo mercado, incidindo sobre eles o percentual de desconto ofertado pela futura contratada, proporcionando maior segurança na formação dos preços, padronização dos orçamentos, transparência nas aquisições e facilidade na fiscalização da execução contratual.

2.7. A aquisição das peças por meio de Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever, com exatidão, quais componentes serão necessários durante a vigência da ata, considerando que a substituição de peças decorre do desgaste natural, da quilometragem, das horas trabalhadas, das condições de utilização dos veículos e máquinas e da ocorrência de falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas imprevisíveis.

2.8. Em razão da diversidade de marcas, modelos, anos de fabricação e características técnicas da frota municipal, mostra-se inviável relacionar previamente todas as peças passíveis de aquisição, razão pela qual a adoção do Registro de Preços com aplicação de desconto sobre tabela eletrônica representa a alternativa mais eficiente para atendimento das demandas futuras.

2.9. A contratação de forma parcelada e sob demanda evita a formação de estoques desnecessários, reduz o risco de obsolescência das peças, racionaliza a aplicação dos recursos públicos e permite que as aquisições ocorram exclusivamente quando houver efetiva necessidade de manutenção.

2.10. A indisponibilidade de peças para reposição pode ocasionar a paralisação de veículos e máquinas por períodos prolongados, comprometendo serviços públicos essenciais e aumentando os custos de manutenção, razão pela qual a presente contratação mostra-se imprescindível para garantir a disponibilidade operacional da frota municipal.

2.11. Dessa forma, a realização do presente Registro de Preços representa a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, substituindo modelo que deixou de atender satisfatoriamente às necessidades do Município por sistemática amplamente utilizada na Administração Pública, baseada na aplicação do maior percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Traz Valor, assegurando maior competitividade, transparência, controle dos preços praticados e continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Chefe do Departamento de Transporte

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Alto Jequitibá/MG, considerando aspectos relacionados à eficiência operacional, economicidade, competitividade, disponibilidade de fornecedores e sustentabilidade da contratação.

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.2. Durante os últimos anos, o Município adotou modelo de contratação baseado na quarteirização da gestão da manutenção da frota, por meio de empresa especializada responsável pelo gerenciamento das aquisições de peças e demais serviços correlatos. Embora essa solução tenha atendido às necessidades da Administração por determinado período, verificou-se, nos últimos meses, redução da eficiência operacional, com dificuldades na dinâmica de fornecimento das peças, menor competitividade e perda de vantajosidade econômica, motivando a busca por alternativa mais eficiente.

5.3. No levantamento realizado, verificou-se que diversos órgãos e entidades da Administração Pública passaram a adotar modelo de aquisição direta de peças mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabelas eletrônicas de preços, solução que proporciona maior transparência na formação dos valores, ampliação da competitividade, maior controle da execução contratual e redução dos custos administrativos decorrentes da intermediação das aquisições.

5.4. Como parte dessa nova estratégia, o Município promoveu a contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado de orçamentação eletrônica de peças, adotando o Sistema Traz Valor como ferramenta oficial de consulta dos preços de mercado das peças automotivas destinadas à manutenção da frota municipal, permitindo a padronização dos orçamentos e maior segurança na formação dos preços praticados. A solução foi contratada justamente para dar suporte à nova metodologia de aquisição de peças por meio de percentual de desconto sobre os preços constantes da referida tabela.

5.5. Verificou-se que a utilização da Tabela Traz Valor apresenta vantagens em relação ao modelo anteriormente adotado, permitindo que os preços permaneçam constantemente atualizados conforme o mercado, reduzindo divergências entre fornecedores, facilitando a conferência dos valores praticados pela Administração e assegurando maior transparência durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

5.6. Também foi avaliada a possibilidade de realização de licitação com preços unitários previamente definidos para cada peça. Contudo, essa alternativa mostrou-se inviável diante da elevada diversidade de marcas, modelos, anos de fabricação e componentes existentes na frota municipal, bem como da constante atualização dos preços praticados pelo mercado de autopeças, circunstâncias que comprometeriam a economicidade e a eficiência da contratação.

5.7. Da mesma forma, descartou-se a formação de estoque próprio de peças pelo Município, uma vez que essa solução demandaria elevado investimento inicial, ampliação da capacidade de armazenamento, maior controle patrimonial e risco significativo de obsolescência de peças em razão da constante renovação e substituição da frota municipal.

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.8. Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais e/ou genuínas novas, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Traz Valor, representa a solução mais vantajosa para a Administração, por reunir maior competitividade, atualização permanente dos preços, racionalização dos recursos públicos, agilidade nas aquisições, transparência na formação dos valores e maior eficiência na manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

5.9. Assim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior disponibilidade da frota e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Alto Jequitibá/MG.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na realização de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais e/ou genuínas novas, componentes mecânicos, elétricos e acessórios, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Traz Valor, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Alto Jequitibá/MG.

6.2. A definição da solução foi precedida de levantamento completo da frota municipal, contemplando a identificação dos veículos, máquinas, fabricantes, modelos, anos de fabricação e respectivas características técnicas, bem como da análise do histórico de consumo de peças registrado nos últimos 12 (doze) meses no sistema de gerenciamento anteriormente utilizado pelo Município (Prime). Também foram considerados os registros de manutenções preventivas e corretivas, permitindo estimar adequadamente a demanda futura e estruturar a contratação de forma compatível com a realidade operacional da Administração.

6.3. O levantamento realizado demonstra que a frota municipal é composta por aproximadamente 167 veículos, máquinas e equipamentos, distribuídos entre veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, tratores e máquinas pesadas, abrangendo fabricantes como Fiat, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Ford, Toyota, Mercedes-Benz, Iveco, Marcopolo, Mitsubishi, Honda, Yamaha, Case, Caterpillar, XCMG, New Holland, John Deere, Valtra, LiuGong, Triama, dentre outros, circunstância que evidencia a elevada diversidade de peças passíveis de aquisição ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4. Considerando essa diversidade, a contratação foi organizada em lotes distintos, buscando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada segmento e proporcionar maior eficiência na futura execução contratual.

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.5. Os lotes foram estruturados da seguinte forma:

a) Pequeno Porte Mecânico e Elétrico: fornecimento de peças, acessórios e componentes mecânicos e elétricos originais ou genuínos novos destinados aos veículos leves da frota municipal, abrangendo, dentre outros, automóveis, utilitários leves e motocicletas das diversas marcas constantes da Tabela Traz Valor.

b) Médio Porte Mecânico e Elétrico: fornecimento de peças, acessórios e componentes mecânicos e elétricos originais ou genuínos novos destinados às vans, caminhonetas, utilitários, ambulâncias, micro-ônibus e demais veículos de médio porte pertencentes à frota municipal.

c) Grande Porte Mecânico e Elétrico: fornecimento de peças, acessórios e componentes mecânicos e elétricos originais ou genuínos novos destinados aos caminhões, ônibus, micro-ônibus e demais veículos de grande porte integrantes da frota municipal.

d) Máquinas Pesadas Mecânico e Elétrico: fornecimento de peças, acessórios e componentes mecânicos e elétricos originais ou genuínos novos destinados às retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores e demais máquinas pesadas pertencentes ao Município.

e) Pneus Automotivos, Câmara de ar e Protetores: fornecimento de pneus novos destinados aos veículos de pequeno, médio e grande porte, bem como às máquinas e equipamentos da frota municipal, observadas as especificações técnicas, certificações e requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

f) Óleos Lubrificantes, Graxas, Arla 32 e Fluidos Automotivos: fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, óleos para transmissão, diferenciais, caixas de câmbio, graxas e demais produtos destinados à manutenção dos veículos e equipamentos da frota, observadas as especificações técnicas dos respectivos fabricantes.

6.6. Embora o Município possua Atas de Registro de Preços vigentes para fornecimento de pneus automotivos e óleos lubrificantes, verificou-se que, durante a execução contratual, surgem demandas por novos modelos, medidas, especificações ou produtos que não estavam contemplados nas licitações anteriormente realizadas, bem como situações em que os quantitativos registrados mostram-se insuficientes para atender às necessidades da Administração.

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.7. Assim, a inclusão desses produtos na presente contratação não tem por finalidade substituir as Atas atualmente vigentes, mas assegurar mecanismo complementar para atendimento de demandas supervenientes, imprevisíveis ou não contempladas nas contratações anteriores, evitando a paralisação da frota e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

6.8. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e exclusivamente sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, inexistindo obrigação de consumo mínimo ou aquisição integral dos quantitativos estimados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.9. Antes de cada aquisição, a Administração identificará os itens efetivamente necessários, consultará os respectivos valores constantes da Tabela Traz Valor e aplicará o percentual de desconto registrado na Ata, assegurando transparência, atualização permanente dos preços e observância da proposta vencedora.

6.10. A solução adotada substitui o modelo anteriormente utilizado pelo Município, baseado na intermediação das aquisições por empresa gerenciadora, proporcionando maior autonomia administrativa, simplificação da gestão contratual, maior competitividade entre os fornecedores, transparência na formação dos preços e maior economicidade para a Administração Pública.

6.11. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades da Administração, garantindo maior disponibilidade da frota municipal, continuidade dos serviços públicos, racionalização dos recursos públicos e observância dos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - 6.12. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado pela Administração, para auxiliar na correta identificação, especificação, aplicação e compatibilidade das peças, componentes e acessórios destinados aos veículos e máquinas da frota municipal.

6.13. Sempre que necessário, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos acerca da aplicação das peças, códigos de referência, equivalências, alterações de fabricação, substituições de códigos e demais informações necessárias à correta aquisição dos produtos.

6.14. Caso seja constatada incompatibilidade entre a peça fornecida e o veículo ou equipamento a que se destina, a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.15. O suporte técnico prestado pela contratada não substitui a garantia legal e contratual das peças fornecidas, permanecendo esta responsável pela qualidade, autenticidade, procedência e desempenho dos produtos entregues.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Especificação	Vlr. Estimado
1	PEQUENO PORTE MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e elétricas originais ou genuínas novas, para veículos de pequeno porte, tipo GOL, MOBI, ARGO, PULSE, KWID, UNO, STRADA, MOTOCICLETA, DOBLO, DUSTER, L200 MONTANA ,UNO, SPIN etc., das marcas Fiat, Volkswagen, Renault, Chevrolet, Honda, Yamaha, Mitsubichi, Toyota, Citroen dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor.	R$ 80,000,00
2	MÉDIO PORTE MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e Elétricas originais ou genuínas novas, para veículos de médio porte, tipo vans, Kombi, S10, caminhonetas, microônibus, etc., das marcas Fiat, Volkswagen, Chevrolet, Mitsubishi, Ford, Mercedes Benz, Toyota, Renault, dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor	R$ 80.000,00
3	GRANDE PORTE MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e Elétricas originais ou genuínas novas, para veículos de grande porte, tipo caminhões, ônibus e etc., das marcas Volkswagen, Chevrolet, Ford, Fiat, Volvo, Mercedes, Iveco, Marcopolo dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor.	R$ 150.000,00
4	MÁQUINAS PESADAS MECÂNICO E ELÉTRICO: Peças, acessórios e componentes Mecânicas e Elétricas originais ou genuínas novas, para máquinas pesadas e tratores como motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira, tratores, das marcas Caterpillar, CASE, XCMG, NEW HOLLAND, VALTRA, TRIAMA, dentre outras marcas constantes da Tabela Traz Valor	R$ 200.000,00
5	FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR AUTOMOTIVOS: destinados a veículos de pequeno, médio e grande porte, produzidos com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas da ABNT. Os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 1 (um) ano, conter identificação do número do lote, selo do INMETRO e garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos. Constantes da Tabela Traz Valor	R$ 40.000,00

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Especificação	Vlr. Estimado
6	FORNECIMENTO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ARLA 32 E GRAXAS (MOTORES A GASOLINA E DIESEL E SISTEMAS AUTOMOTIVOS): destinados a motores a gasolina e a diesel, bem como fluidos para sistemas hidráulicos, transmissões automáticas, conjuntos de engrenagens, diferenciais, direções hidráulicas, caixas de câmbio e demais componentes automotivos, em tipos e especificações variadas. As graxas lubrificantes deverão ser adequadas à lubrificação de rolamentos, mancais, pinos, buchas e demais pontos de atrito, apresentando elevada resistência mecânica, estabilidade térmica, aderência e proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, inclusive em condições severas de operação. Os produtos deverão ser formulados com aditivos anticorrosão, antidesgaste, antioxidante e antiespumante, bem como apresentar propriedades de estabilidade térmica e resistência à oxidação, garantindo adequado desempenho em condições normais e severas de uso. Deverão possuir viscosidade apropriada, conforme classificação SAE (quando aplicável), podendo ser monoviscosos ou multiviscosos, atendendo rigorosamente às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota. Os lubrificantes e graxas deverão assegurar a redução de atrito, proteção contra desgaste e prolongamento da vida útil dos motores e componentes, mantendo desempenho eficiente em diferentes faixas de temperatura. Todos os produtos deverão possuir registro na ANP (quando aplicável), atender às normas técnicas vigentes e estar em conformidade com os requisitos de qualidade exigidos para aplicação na frota municipal. Constantes da Tabela Traz Valor.	R$ 20.000,00

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir de levantamento realizado pelo Departamento Municipal de Transportes, considerando a composição atual da frota municipal, a relação de veículos e máquinas em operação, suas características técnicas, fabricantes, modelos, anos de fabricação, bem como a demanda projetada para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Como principal parâmetro para dimensionamento da contratação, foi utilizado o histórico de consumo registrado no sistema de gerenciamento da manutenção da frota anteriormente utilizado pelo Município (Prime), abrangendo o período de 01 de junho de 2025 a 06 de julho de 2026, correspondente ao histórico mais recente disponível da Administração. O relatório contempla todas as Ordens de Serviço emitidas para aquisição de peças, discriminando individualmente os veículos atendidos, fornecedores, itens adquiridos, quantidades, valores unitários, valores totais, mão de obra empregada e demais informações relacionadas à execução das manutenções.

7.1.3. O levantamento identificou, no período analisado, a realização de manutenções preventivas e corretivas em toda a frota municipal, totalizando 1.798 itens de peças fornecidas, com despesas de R$ 370.512,88, demonstrando a elevada demanda por reposição de componentes mecânicos, elétricos e acessórios necessários à manutenção

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

da disponibilidade operacional da frota.

7.1.4. O relatório evidencia ainda que as aquisições abrangeram veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, tratores e máquinas pesadas pertencentes às diversas Secretarias Municipais, confirmando a diversidade de fabricantes, modelos e sistemas mecânicos existentes na frota, circunstância que inviabiliza a elaboração de relação exaustiva de peças e reforça a necessidade de utilização da Tabela Traz Valor como referência para formação dos preços.

7.1.5. Além do histórico de consumo, foram considerados a evolução da frota municipal e o planejamento da Administração para o exercício de 2026. A partir do mês de maio, o Município foi contemplado com emendas parlamentares, resoluções e demais instrumentos de transferência de recursos destinados à aquisição de novos veículos e equipamentos, encontrando-se diversos processos licitatórios em andamento. Embora esses bens ainda não integrem o histórico de consumo analisado, sua futura incorporação à frota municipal implicará aumento da demanda por peças, componentes e insumos destinados às manutenções preventivas e corretivas, circunstância que também foi considerada na definição dos quantitativos estimados.

7.1.6. Os quantitativos foram estruturados em lotes distintos, agrupando veículos e equipamentos com características semelhantes, de forma a possibilitar maior especialização dos fornecedores, ampliar a competitividade do certame, facilitar a gestão contratual e assegurar maior eficiência na futura execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.7. Em relação aos lotes destinados ao fornecimento de pneus automotivos, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos e ARLA 32, foi considerada a existência de Atas de Registro de Preços atualmente vigentes para esses produtos. Todavia, verificou-se que, durante a execução contratual, surgem demandas por novas medidas, especificações ou aplicações não contempladas nas licitações anteriores, bem como situações em que os quantitativos registrados se mostram insuficientes para atender às necessidades da Administração.

7.1.8. Dessa forma, a inclusão desses produtos na presente contratação possui caráter complementar, destinando-se exclusivamente ao atendimento de demandas supervenientes, imprevisíveis ou não contempladas nas Atas vigentes, evitando a paralisação de veículos e máquinas em razão da indisponibilidade de insumos indispensáveis à manutenção da frota.

7.1.9. Os quantitativos previstos possuem natureza meramente estimativa e não geram obrigação de aquisição integral por parte da Administração, uma vez que o

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual.

7.1.10. Assim, a metodologia adotada baseou-se em dados históricos concretos de consumo, nas características e composição da frota municipal, na projeção de crescimento decorrente da incorporação de novos veículos e máquinas, na continuidade dos serviços públicos e na necessidade de assegurar disponibilidade operacional dos equipamentos municipais, buscando compatibilizar planejamento, eficiência, economicidade e segurança da contratação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), correspondente ao montante máximo previsto para aquisição de peças, componentes, acessórios e demais insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços..

8.2. O valor estimado encontra-se distribuído entre os seguintes lotes:

a) Lote 01 - Pequeno Porte Mecânico e Elétrico: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) Lote 02 - Médio Porte Mecânico e Elétrico: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

c) Lote 03 - Grande Porte Mecânico e Elétrico: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

d) Lote 04 - Máquinas Pesadas Mecânico e Elétrico: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

e) Lote 05 - Fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetores Automotivos: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

f) Lote 06 - Fornecimento de Óleos Lubrificantes, Graxas, ARLA 32 e Fluidos Automotivos: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8.3. Os valores estimados representam o limite máximo previsto para futuras aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços e possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos registrados.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada em lotes distintos, considerando as características técnicas dos produtos, a segmentação do mercado fornecedor e a natureza das demandas da Administração.

9.2. O agrupamento dos itens foi realizado de acordo com a categoria dos veículos e equipamentos atendidos, contemplando separadamente peças destinadas a veículos de pequeno porte, médio porte, grande porte, máquinas pesadas, pneus e acessórios, bem como óleos lubrificantes, graxas, ARLA 32 e fluidos automotivos, permitindo que empresas especializadas em cada segmento possam participar do certame em igualdade de condições.

9.3. A divisão adotada amplia a competitividade da licitação, favorece a participação de maior número de fornecedores, evita restrições indevidas ao caráter competitivo e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

9.4. Embora os itens tenham sido agrupados em lotes, cada agrupamento reúne produtos de mesma natureza, com características técnicas semelhantes, pertencentes ao mesmo segmento de mercado e normalmente comercializados pelos mesmos fornecedores, inexistindo restrição injustificada à participação dos licitantes.

9.5. A opção pelo agrupamento em lotes também proporciona maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços, simplificando a fiscalização contratual, reduzindo custos administrativos e facilitando a operacionalização das futuras aquisições, sem comprometer a competitividade do certame.

9.6. Em relação aos lotes destinados ao fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes, graxas, ARLA 32 e fluidos automotivos, o agrupamento decorre da complementaridade entre os produtos e da prática consolidada do mercado, sendo recomendável sua contratação conjunta em razão da compatibilidade técnica, logística e operacional existente entre os itens.

9.7. Dessa forma, conclui-se que a solução foi adequadamente parcelada, observando as características do objeto, a realidade do mercado fornecedor, a ampliação da competitividade, a economicidade e a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - 10.1. A presente contratação possui relação direta com as Atas de Registro de Preços vigentes destinadas à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, funilaria, retífica, torno, ar-

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

condicionado e demais serviços especializados, uma vez que o fornecimento das peças constitui etapa indispensável para a adequada execução dessas manutenções.

10.2. A contratação também está correlacionada ao contrato administrativo de licenciamento do sistema informatizado de orçamentação eletrônica Tabela Traz Valor, ferramenta oficial adotada pelo Município para consulta dos preços de referência das peças, componentes e acessórios, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto ofertado pela futura detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3. O Município possui, ainda, Atas de Registro de Preços vigentes destinadas ao fornecimento de pneus automotivos, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes, graxas, ARLA 32 e fluidos automotivos. Todavia, a previsão desses produtos na presente contratação possui caráter complementar, destinando-se ao atendimento de demandas supervenientes, novos modelos ou especificações não contemplados nas Atas vigentes, bem como situações em que os quantitativos registrados se mostrarem insuficientes para atender às necessidades da Administração.

10.4. As contratações mencionadas são complementares e interdependentes, integrando a política de gestão e manutenção da frota municipal. O adequado fornecimento das peças e demais insumos constitui condição essencial para a execução dos serviços de manutenção e para a continuidade das atividades desempenhadas pelos veículos e máquinas pertencentes ao Município.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A presente contratação está alinhada com o planejamento anual do Município, porém, o PCA - Plano de Contratação Anual ainda não foi elaborado pelo(a) Município de Alto Jequitibá**.**

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) garantir o fornecimento contínuo de peças originais e/ou genuínas novas, componentes mecânicos, elétricos, acessórios e demais insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

b) assegurar maior disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos, reduzindo o tempo de paralisação decorrente da falta de peças e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos;

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

c) proporcionar maior economicidade nas aquisições, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Traz Valor, assegurando contratações compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

d) substituir o modelo anteriormente adotado de gerenciamento da manutenção da frota por sistemática que proporcione maior autonomia à Administração, maior transparência na formação dos preços e maior eficiência na gestão contratual;

e) possibilitar aquisições de forma parcelada e sob demanda, evitando formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e racionalizando a aplicação dos recursos públicos;

f) ampliar a competitividade entre os fornecedores, permitindo a participação de empresas especializadas nos diversos segmentos contemplados pelos lotes da contratação;

g) garantir o atendimento das necessidades de manutenção da frota atual e dos veículos e máquinas que venham a ser incorporados ao patrimônio municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

h) assegurar maior agilidade na reposição de peças e componentes, reduzindo o tempo de resposta às demandas de manutenção e aumentando a eficiência dos serviços prestados pelas diversas Secretarias Municipais;

i) fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização das aquisições, por meio da utilização de tabela eletrônica de referência, permitindo maior segurança, transparência e rastreabilidade durante a execução contratual;

j) assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte, obras, agricultura, assistência social e demais atividades que dependem da disponibilidade da frota municipal.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da publicação do edital, a Administração deverá manter disponível o acesso ao sistema informatizado Tabela Traz Valor, garantindo sua plena operacionalidade para consulta dos preços de referência que subsidiarão a futura execução da Ata de Registro de Preços.

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

13.2. O Departamento Municipal de Transportes deverá manter atualizada a relação da frota municipal, contendo a identificação dos veículos e máquinas, fabricantes, modelos, anos de fabricação e demais informações técnicas necessárias à correta identificação das peças e componentes a serem adquiridos.

13.3. O Termo de Referência deverá estabelecer procedimento padronizado para emissão das Ordens de Fornecimento, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, a descrição da peça, o código de referência constante da Tabela Traz Valor, o valor vigente da tabela, o percentual de desconto registrado e o valor final da aquisição, assegurando transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual.

13.4. O Termo de Referência deverá prever critérios objetivos para conferência dos preços constantes da Tabela Traz Valor antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento, garantindo a correta aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

13.5. Em razão da adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, o Termo de Referência deverá estabelecer critérios objetivos para análise da exequibilidade das propostas, de modo a evitar a apresentação de descontos incompatíveis com a realidade do mercado que possam comprometer o fornecimento das peças, ocasionar descumprimento contratual ou gerar sucessivos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.6. Também deverá ser prevista exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, mediante comprovação de experiência anterior no fornecimento de peças automotivas, preferencialmente em contratações realizadas mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabelas de preços ou em objeto de complexidade equivalente, demonstrando que a licitante possui capacidade técnica e operacional para executar satisfatoriamente a futura Ata de Registro de Preços.

13.7. O Termo de Referência deverá estabelecer requisitos mínimos de qualidade, procedência, garantia, identificação, rastreabilidade e compatibilidade das peças fornecidas, bem como disciplinar os prazos de entrega, substituição de produtos em desacordo com as especificações e demais condições necessárias à adequada execução contratual.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação possui potencial para gerar impactos ambientais decorrentes do fornecimento e da utilização de peças automotivas, pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes, graxas, ARLA 32 e demais componentes destinados à manutenção da frota

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

municipal, especialmente em razão da geração de resíduos provenientes da substituição desses materiais.

14.2. Entre os principais impactos ambientais identificados destacam-se a geração de resíduos sólidos automotivos, o descarte de peças inservíveis, pneus usados, embalagens, filtros, lubrificantes, graxas e demais materiais potencialmente contaminantes, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

14.3. Os produtos fornecidos deverão, sempre que aplicável, atender às normas técnicas e ambientais pertinentes, possuindo certificações dos órgãos competentes, tais como INMETRO e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, além de observar as especificações técnicas estabelecidas pelos respectivos fabricantes.

14.4. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento dos produtos, utilizando embalagens adequadas, reduzindo desperdícios, observando a legislação ambiental aplicável e promovendo, sempre que possível, ações voltadas à logística reversa dos produtos sujeitos a esse sistema, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

14.5. A Administração deverá promover a destinação ambientalmente adequada das peças substituídas e dos demais resíduos gerados durante a manutenção da frota, observando a legislação ambiental vigente e os procedimentos adotados pelo Município para gerenciamento de resíduos.

14.6. A aquisição de peças novas, originais ou genuínas, compatíveis com as especificações dos fabricantes, contribui para o aumento da vida útil dos veículos e máquinas, melhora a eficiência operacional dos equipamentos, reduz falhas mecânicas, diminui o consumo excessivo de combustíveis e contribui para a redução da emissão de poluentes decorrentes do funcionamento inadequado dos motores.

14.7. Diante da natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e poderão ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente, da adoção de boas práticas de gestão de resíduos e da utilização de produtos que atendam às especificações técnicas e ambientais aplicáveis.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2. Considerando as características da presente contratação, foram identificados os principais riscos capazes de comprometer a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução da futura Ata de Registro de Preços, sendo definidas medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dessas ocorrências.

15.2.1. O principal risco identificado consiste na apresentação de propostas com percentuais de desconto excessivamente elevados e incompatíveis com a realidade do mercado, situação que poderá comprometer a futura execução contratual, ocasionando recusas de fornecimento, atrasos na entrega das peças, solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro ou eventual inexecução da Ata de Registro de Preços. Como medida mitigadora, o Termo de Referência deverá estabelecer critérios objetivos para análise da exequibilidade das propostas, facultando à Administração realizar diligências sempre que houver indícios de inexequibilidade.

15.3. Também foi identificado o risco de fornecimento de peças incompatíveis, paralelas, remanufaturadas, recondicionadas ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Para mitigação, deverão ser exigidas peças novas, originais e/ou genuínas, observadas as especificações dos fabricantes, além da conferência técnica por ocasião do recebimento dos produtos.

15.4. Há risco de aplicação incorreta do percentual de desconto ou utilização de preços divergentes daqueles constantes da Tabela Traz Valor. Como medida preventiva, a Administração realizará conferência prévia dos preços de referência antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento, verificando a correta aplicação do desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

15.5. Considerando a diversidade da frota municipal, existe risco de fornecimento de peças incompatíveis com o veículo ou equipamento solicitado. Para mitigação, cada Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação completa do veículo ou máquina, bem como o código de referência da peça constante da Tabela Traz Valor, permitindo a conferência da compatibilidade antes do fornecimento.

15.6. Foi identificado o risco de atrasos na entrega das peças, capazes de comprometer a manutenção preventiva e corretiva da frota e ocasionar a paralisação de veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais. Como medida mitigadora, o Termo de Referência estabelecerá prazo máximo para entrega, fiscalização permanente da execução contratual e aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.7. Também foi considerado o risco de indisponibilidade de determinadas peças no mercado, especialmente para veículos e máquinas de maior tempo de utilização ou modelos

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

menos comuns. Nessas hipóteses, a contratada deverá comprovar a indisponibilidade do item e apresentar solução tecnicamente compatível, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

15.8. Outro risco identificado refere-se à participação de empresas sem experiência no fornecimento de peças mediante aplicação de desconto sobre tabela eletrônica de preços, circunstância que poderá dificultar a correta execução da Ata. Para mitigação desse risco, será exigida qualificação técnica compatível com o objeto, demonstrando experiência anterior em fornecimentos semelhantes ou de complexidade equivalente.

15.9. Considerando que a frota municipal poderá ser ampliada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão da aquisição de novos veículos e máquinas decorrentes de emendas parlamentares, convênios e resoluções, existe risco de aumento da demanda em relação ao histórico utilizado para estimativa da contratação. A utilização do Sistema de Registro de Preços e a definição de quantitativos estimativos constituem medidas suficientes para absorver essa variação, proporcionando maior flexibilidade na execução contratual.

15.10. Diante da análise realizada, conclui-se que os riscos identificados apresentam níveis aceitáveis e podem ser adequadamente mitigados mediante as medidas de planejamento, fiscalização, exigências de habilitação, análise da exequibilidade das propostas e controle da execução contratual previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no futuro instrumento convocatório.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - 16.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente viável, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa, mostrando-se adequada para atender às necessidades do Município de Alto Jequitibá/MG quanto ao fornecimento de peças originais e/ou genuínas novas, componentes mecânicos, elétricos, acessórios e demais insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

16.2. A solução proposta foi definida com base na análise das alternativas disponíveis no mercado, na experiência adquirida pela Administração com o modelo anteriormente adotado, no histórico de consumo da frota municipal, na composição atual e futura dos veículos e máquinas, bem como na necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, competitividade e economicidade nas futuras aquisições.

16.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Traz Valor, mostra-se compatível com as características do objeto, permitindo aquisições de forma parcelada e sob demanda, com preços atualizados, maior controle da execução contratual e racionalização da aplicação dos

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

recursos públicos.

16.4. Os riscos identificados durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar apresentam níveis aceitáveis e podem ser adequadamente mitigados por meio das medidas previstas neste documento, especialmente quanto à análise da exequibilidade das propostas, à exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, à fiscalização da execução contratual e ao controle da correta aplicação dos descontos registrados sobre os preços constantes da Tabela Traz Valor.

16.5. Diante do exposto, declara-se viável a realização da presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à instauração do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, tendo em vista que a solução proposta foi definida com base em levantamento das necessidades da Administração, análise do histórico de consumo da frota municipal, avaliação das alternativas disponíveis no mercado e das experiências obtidas com o modelo anteriormente adotado para aquisição de peças automotivas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Traz Valor, permitirá maior eficiência na gestão das aquisições, atualização permanente dos preços de referência, ampliação da competitividade entre os fornecedores, maior transparência na formação dos valores e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A contratação também se mostra operacionalmente adequada, uma vez que o Município dispõe de estrutura administrativa para gerenciamento da Ata de Registro de Preços, fiscalização da execução contratual e utilização do sistema informatizado Traz Valor para consulta dos preços de referência, possibilitando controle efetivo das aquisições e da correta aplicação dos descontos registrados.

Sob o aspecto econômico, a solução possibilita a realização de aquisições parceladas e sob demanda, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios, assegurando maior disponibilidade da frota municipal e permitindo que a Administração adquira apenas as peças efetivamente necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

Os riscos identificados durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram considerados aceitáveis e passíveis de mitigação por meio das medidas previstas neste documento e no futuro Termo de Referência, especialmente quanto à análise da exequibilidade das propostas, à exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, ao controle da aplicação dos descontos sobre a Tabela Traz Valor e à fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende plenamente ao interesse público, revelando-se adequada para assegurar a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Alto Jequitibá/MG.

Alto Jequitibá, 06/07/2026

ANDREIA CELESTINO LEITE
Secretário(a) Municipal de Educação

MARIANA LOPES DE FARIA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Rosania Aparecida de Assunção Verly Alencar
Secretário(a) Municipal de Saúde

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Telmo Valério Sathler Verly
Chefe Municipal do Departamento de Transporte

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Alto Jequitibá, 06/07/2026

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

1166 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO MAIOR DESCONTO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO A